

SUMÁRIO

RECURSO RLM PLF	2
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
RECURSO	2

RECURSO RLM PLF

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

COMENTÁRIOS DA PROFESSORA:

O nível da prova de raciocínio lógico estava em um nível mediano para difícil. Tivemos umas 4 questões com interpretação mais truncada e com possível interpretação diferente do que a banca exigia.

Vamos entrar com recurso na questão de probabilidade.

PROIBIDO COPIAR E COLAR EXATAMENTE IGUAL, VOCÊ PRECISA ESCREVER COM SUAS PALAVRAS, RECURSOS IGUAIS SÃO DESCARTADOS PELA BANCA. SOMENTE O EMBASAMENTO QUE DEVE SER O MESMO.

RECURSO

QUESTÃO 43 DA PROVA TIPO 175_CDPLF_CG1_06

Caso um projeto seja analisado por uma comissão composta exatamente por 5 membros, a probabilidade de que esse projeto seja analisado pela comissão CQ é estritamente inferior a 33%.

GABARITO PRELIMINAR DA BANCA: Certo

PEDIDO: ALTERAÇÃO DE GABARITO

EMBASAMENTO 1:

Prezados membros da banca examinadora,

Venho por meio deste interpor recurso contra a questão, solicitando mudança de gabarito.

JUSTIFICATIVA:

Na referida questão, precisamos calcular a probabilidade de um projeto ser analisado por uma comissão CQ, dado que o projeto será analisado por uma comissão de 5 membros.

Para isso, calculamos o total de comissões de 5 membros que será 720 comissões e, dessas, 240 comissões são do tipo CQ.

Calculando a probabilidade, teremos: $240/720 = 33,3\%$, valor este que não é inferior a 33%.

Para se chegar em qualquer valor inferior a 33,3%, teríamos que considerar no cálculo as porcentagens dadas pelo enunciado “Dos projetos que chegam à Câmara dos Deputados para avaliação, 65% exigem a formação de uma comissão CP e 35% exigem uma comissão CQ.”

Porém, é um equívoco considerá-las, pois ela se refere a probabilidade de o projeto **exigir a formação** da comissão e não a probabilidade **de ele ser analisado por ela**.

A exigência de que o candidato presuma que essas duas probabilidades se trata da mesma coisa fere o **Princípio da Segurança Jurídica** e a **Legalidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da inequívoca demonstração e dada a inexistência de dados na questão para a interpretação pretendida pelo examinador, requer-se a **MUDANÇA DE GABARITO** da referida questão.